



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

JOIN (2018) 5

**COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU E AO
CONSELHO sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a **COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar [JOIN (2018) 5]

A supra identificada iniciativa foi sinalizada à Comissão de Defesa Nacional, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar.

2 – A presente iniciativa começa por referir as declarações do Presidente Juncker relativas à necessidade imperativa da criação de uma verdadeira União Europeia da Defesa até 2025.

Neste contexto, é mencionado que a União Europeia está já a tomar as medidas necessárias para criar uma União mais eficaz, mais reativa e coesa, capaz de levar por diante os interesses e prioridades comuns da União para promover a paz e garantir a segurança dos seus cidadãos e do seu território, tal como preconizado na Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da UE.¹

O Plano de Ação Europeu de Defesa e, em particular, o Fundo Europeu de Defesa demonstram o compromisso assumido pela Europa de tomar medidas arrojadas em apoio dos Estados-Membros. O reforço da mobilidade militar na União Europeia é um dos passos concretos nesse sentido, contribuindo assim para a criação de uma União que proteja e onde a solidariedade e a assistência mútua² sejam efetivamente aplicadas.

3 – Nesta sequência, importa lembrar que vinte e cinco Estados-Membros da União, decidiram incluir a mobilidade militar entre os compromissos mais vinculativos que

¹ Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, Conclusões do Conselho dos Negócios Estrangeiros, 14 de novembro de 2016.

² Artigo 42.º, n.º 7, TUE.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

assumiram no quadro da Cooperação Estruturada Permanente lançada em 11 de dezembro de 2017.³

Além disso, o Conselho adotou uma Recomendação sobre o roteiro para a implementação da Cooperação Estruturada Permanente e uma Decisão que estabelece a lista de projetos a desenvolver no âmbito da Cooperação Estruturada Permanente, em 6 de março de 2018.⁴

Em dezembro de 2017, a mobilidade militar foi aduzida ao conjunto comum de novas propostas⁵ para a implementação da *Declaração conjunta UE-NATO de julho de 2016*.⁶ Também, em dezembro de 2017⁷, o Conselho Europeu convidou a Alta Representante, a Comissão e os Estados-Membros, a levar por diante os trabalhos sobre a mobilidade militar, tanto na Cooperação Estruturada Permanente como no contexto da cooperação UE-NATO.

4 – Com efeito, é referido que com base no roteiro do grupo de trabalho *ad hoc* sobre transporte militar transfronteiras na Europa no âmbito da Agência Europeia de Defesa, o presente Plano de Ação pretende oferecer um quadro coerente para os atuais e futuros programas, projetos, iniciativas e atividades. Tal permitirá uma abordagem da União mais coordenada, reforçando a solidariedade entre os Estados-Membros e melhorando o valor acrescentado da União.

Uma melhor mobilidade das forças dentro e fora da União irá reforçar a segurança europeia, permitindo aos Estados-Membros agir mais rapidamente, em conformidade com as suas necessidades e responsabilidades de defesa, tanto no contexto das missões e operações da Política Comum de Segurança e Defesa como das atividades nacionais e plurinacionais (por exemplo, no quadro da NATO).

5 – A este propósito, é referido que é essencial para a implementação do presente Plano de Ação, trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros, incluindo todos

³ <http://www.consilium.europa.eu/media/32000/st14866en17.pdf>.

⁴ <http://www.consilium.europa.eu/media/33064/council-recommendation.pdf>

⁵ <http://www.consilium.europa.eu/media/31947/st14802en17.pdf>

⁶ <http://www.consilium.europa.eu/media/21481/nato-eu-declaration-8-july-en-final.pdf>

<http://www.consilium.europa.eu/media/31947/st14802en17.pdf>

⁷ <http://www.consilium.europa.eu/media/32204/14-final-conclusions-rev1-en.pdf>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

os intervenientes relevantes e que *tal deverá ser feito no pleno respeito da soberania dos Estados-Membros sobre o seu território nacional e dos processos decisórios nacionais em matéria de circulação militar.*

Além disso, *as medidas de promoção da cooperação entre as instituições, agências e órgãos da União e as autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros da União serão tomadas no pleno respeito das competências de cada um dos intervenientes.*

Deve ser, igualmente, assegurada uma estreita coordenação entre o presente Plano de Ação e o projeto de mobilidade militar da Cooperação Estruturada Permanente, a fim de alcançar a complementaridade dos resultados.

6 – É sublinhada, ainda, neste contexto, a importância do aprofundamento da cooperação com a NATO em matéria de mobilidade militar no quadro da implementação da *Declaração Conjunta UE-NATO*. Deste modo, é indicado que em consonância com as conclusões do Conselho de dezembro de 2017, a cooperação e a consulta com a NATO estão a processar-se através de reuniões periódicas do pessoal sobre questões de mobilidade militar em todos os domínios (terrestre, marítimo e aéreo).

7 – Por último, referir, de acordo com o texto da iniciativa, que o Plano de Ação para a Mobilidade Militar é apresentado pela Alta Representante e pela Comissão aos Estados-Membros da UE para análise e aprovação, o que irá permitir a sua execução oportuna e coordenada. *Deverá ser considerado um plano dinâmico, passível de revisões subsequentes, caso se justifiquem. Serão apresentados relatórios intercalares periódicos sobre a execução do presente Plano de Ação aos Estados-Membros pela Alta Representante e pela Comissão, consoante o caso, sendo o primeiro apresentado até ao verão de 2019, em complemento dos relatórios anuais da Agência Europeia de Defesa dirigidos aos Ministros da Defesa dos Estados-Membros.*

PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

1 - Ao tratar-se de uma iniciativa não legislativa não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.


2 - Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 16 de outubro de 2018

A Deputada Autora do Parecer


(Rubina Berardo)

A Presidente da Comissão


(Regina Bastos)

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Defesa Nacional.



Comissão de Defesa Nacional

Relatório
JOIN (2018) 5 final

Autor: Deputado
José Miguel Medeiros (PS)

JOIN (2018) 5 final – COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU E
AO CONSELHO sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar



Comissão de Defesa Nacional

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

No cumprimento da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, referente ao «*Acompanhamento, Apreciação e Pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do Processo de Construção da União Europeia*», a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Defesa Nacional a COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar (JOIN (2018) 5 final), para análise e elaboração do presente relatório, tendo sido designado como Relator o Deputado José Miguel Medeiros.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1- Exposição de motivos

A mobilidade militar é um dos compromissos mais vinculativos no quadro da Cooperação Estruturada Permanente, seguindo o propósito declarado por Jean-Claude Juncker, a criação de uma verdadeira União Europeia da Defesa até 2025.

O Plano de Ação preconiza o reforço da segurança europeia, pela melhoria da mobilidade das forças dentro e fora da U.E., permitindo uma ação mais rápida e, portanto, mais eficaz, reativa e coesa¹, em complementaridade com o projeto de mobilidade militar da Cooperação Estruturada Permanente, sem esquecer o aprofundamento da cooperação com a NATO e sem prejuízo da especificidade da política de segurança e defesa de cada um dos Estados-Membros e respetiva soberania.

O Roteiro desenvolvido pelo grupo de trabalho *ad hoc* criado no âmbito da Agência Europeia de Defesa, do qual deriva o Plano de Ação, concentra-se na melhoria da mobilidade militar nos seguintes quatro aspetos: questões jurídicas; alfândegas; requisitos militares, incluindo as

¹ Tal como preconizado na [comunicação conjunta sobre a melhoria da mobilidade militar na UE](#), de novembro de 2017, e na [Estratégia Global da UE para a Política Externa e de Segurança](#).

Comissão de Defesa Nacional

normas militares relativas a infraestruturas e autorizações de circulação transfronteiras, incluindo os salvos-condutos diplomáticos.

No tocante ao desenvolvimento dos requisitos militares, cuja identificação e validação comum são a base para uma abordagem eficaz, a Comunicação identifica as ações a desenvolver pelo Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da U.E., em cooperação com os Estados Membros, a Comissão e as agências e órgãos pertinentes da União e em consulta com a NATO, se necessário, cabendo ao Conselho a sua posterior análise e validação.

A Comissão Europeia retrata a política de infraestruturas de transportes como uma oportunidade para *«reforçar as sinergias entre as necessidades de defesa e as atuais políticas da União, em especial a rede transeuropeia de transportes (RTE-T)»* e *«demonstrar o valor acrescentado da U.E. e assegurar uma utilização mais eficiente dos dinheiros públicos»*.

Pela presente Comunicação Conjunta é nos dada a conhecer a *«utilidade»* do exercício-piloto dos países do corredor mar do Norte-Báltico da rede transeuropeia de transportes², lançado em 2017 pela Presidência estónia, com o objetivo de testar a viabilidade de uma abordagem à escala da U.E.. Desde logo, o exercício permitiu identificar as insuficiências das redes de transporte dos Estados-Membros para uma utilização militar, confirmar que a metodologia aplicada funciona e definir prioridades. O intuito é expandir o exercício-piloto para avaliar a viabilidade das infraestruturas de transporte de pessoal e material militar e, eventualmente, desenvolver infraestruturas adicionais e atualizar esses requisitos. Nestes termos, a Comissão convoca os Estados-Membros para *«criar o mais depressa possível um ponto de contacto único para informação sobre o acesso a infraestruturas de transporte para fins militares»* e *«ter sistematicamente em conta os requisitos militares na construção de infraestruturas de transporte»*.

A Comissão Europeia destaca o envolvimento dos Estados-Membros e da Comissão na negociação do transporte terrestre de mercadorias perigosas aplicáveis ao foro civil, ressalvando que, relativamente ao transporte militar, ao qual se aplicam as normas nacionais, importa compatibilizar as regras aplicáveis às forças armadas com a legislação da U.E..

Perspetivando o fortalecimento da segurança e a criação de sinergias e coerência, a Comissão tem em vista a realização de um inquérito sobre as disposições nacionais, a definição de

² Países Baixos, Bélgica, Alemanha, Polónia, Lituânia, Letónia, Estónia e Finlândia.

Comissão de Defesa Nacional

necessidades, a adequação das regras civis harmonizadas existentes e a eventual necessidade de introduzir disposições ou ajustamentos.

Perante as dificuldades nos Procedimentos Aduaneiros, em concreto, na exportação e reimportação temporária de bens militares, reportadas à Comissão, esta informa que analisará o formulário 302 e a necessidade de desenvolver um modelo europeu para quando o existente não puder ser utilizado. O intuito é «*racionalizar*» e «*simplificar*» as formalidades aduaneiras e garantir a aplicação uniforme e a implementação das disposições conexas.

Por outro lado, a Comissão, se necessário, alterará o quadro regulamentar aduaneiro, convidando os Estados-Membros da U.E. a «*avaliar, até final de 2020, a necessidade de desenvolver sistemas eletrónicos, utilizando também tecnologias espaciais da UE, para a gestão de atividades de âmbito aduaneiro pelas forças armadas e autoridades aduaneiras*».

Por outro lado, à facilitação da mobilidade militar importam, ainda, regras em matéria de Imposto Valor Acrescentado. Assim, a Comissão, até ao final de 2018, avaliará as alternativas «*a fim de reduzir os encargos administrativos e estudar a possibilidade de alinhar o tratamento em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado dos esforços de defesa empreendidos no quadro da U.E. e sob a égide da NATO*».

Segundo a Comunicação, em relação à autorização de circulação transfronteiras, importa referir que os salvos-condutos diplomáticos em vigor reduzem os encargos administrativos e o tempo necessário para obter a mobilidade militar. A Comissão sublinha que o atual Acordo Técnico para os salvos-condutos diplomáticos demonstrou o seu valor «*numa parte específica do transporte aéreo*», apresentando, no entanto, restrições como a exclusão de regiões do espaço aéreo, aeródromos ou a recusa de certas missões, impostas individualmente pelos signatários.

Um acordo sobre a autorização de circulação transfronteiras centrado na circulação por terra e água constituiria uma oportunidade para reforçar a mobilidade do transporte militar rodoviário, ferroviário e por vias navegáveis interiores.

Na circulação aérea, interessará um entendimento dos princípios fundamentais, da partilha das melhores práticas e da monitorização da sua aplicação, no sentido de a comunicação rigorosa e em tempo útil, ao nível europeu, e a disponibilização de instalações e serviços

Comissão de Defesa Nacional

contribuir para o controlo do cumprimento dos requisitos de segurança, a regularidade e a eficiência do sistema mundial de aviação e dos requisitos das operações militares aéreas.

A Comissão identifica como acções fundamentais a preparação, até ao verão de 2018, de um projeto da categoria A sobre a autorização de circulação transfronteiras para apoiar a decisão dos Estados Membros da UE no desenvolvimento de acordos sobre autorizações transfronteiras. A Agência Europeia de Defesa facultará ainda, através da Equipa de Projeto Circulação e Transporte, uma plataforma para a partilha de pontos de vista entre os Estados Membros da U.E. e o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da U.E. e da NATO sobre os prazos para a realização das operações de circulação por terra e água.

Os Estados Membros são convidados a fazer o levantamento das legislações nacionais que enquadram a autorização concedida à circulação de recursos militares não nacionais; a contribuir para a definição dos requisitos operacionais de circulação de recursos no contexto dos requisitos militares; a identificar as restrições legais nacionais e a respetiva lógica política subjacente; a desenvolver soluções, obtendo a concessão de salvos-condutos diplomáticos com o mínimo de reservas nacionais necessárias; a determinar a necessidade de adaptar as regulamentações nacionais sempre que uma melhoria da mobilidade militar possa ser alcançada. Sugere ainda o estabelecimento de acordos específicos que harmonizem os procedimentos e permitam a pré-autorização da circulação e do transporte militar transfronteiras nos casos em que seja necessária autorização prévia.

O roteiro do grupo de trabalho *ad hoc* inclui, ainda, uma clarificação do possível impacto do acordo sobre o estatuto das forças da U.E. em matéria de mobilidade militar quando este entrar em vigor. Além disso, a melhoria da mobilidade militar da U.E. precisa de ter em conta as ameaças de natureza híbrida e, por conseguinte, deve considerar-se a sua dimensão aquando da implementação das ações relevantes no quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas³, questões que a Agência Europeia de Defesa analisará, a fim de identificar possíveis linhas de ação complementares.

Das acções fundamentais em curso a nível da U.E. destaca-se, no âmbito da execução do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas, a atenção conferida à dimensão da mobilidade militar no que diz respeito à capacidade de análise de informações,

³ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52016JC0018>

Comissão de Defesa Nacional

tomada de decisões em caso de ameaça e resiliência das infraestruturas críticas. Os Estados-Membros da UE são, por fim, convidados a considerar o acordo sobre o estatuto das forças da UE e a sua aplicação à mobilidade militar assim que entrar em vigor.

O Plano de Ação referido não tem, segundo a Comunicação, qualquer impacto sobre o orçamento da U.E. e prevê um eventual apoio financeiro suplementar para a execução de projetos de infraestruturas de dupla utilização, apoio que será tido em conta na futura proposta da Comissão para o quadro financeiro plurianual.

PARTE III – CONCLUSÕES

No âmbito do processo de escrutínio previsto na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações da Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, a Comissão de Defesa Nacional é de parecer que o presente relatório seja, para os efeitos devidos, remetido à Comissão de Assuntos Europeus.

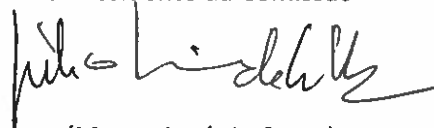
Palácio de S. Bento, 11 de julho de 2018.

O Deputado Relator



(José Miguel Medeiros)

^{Pe} O Presidente da Comissão



(Marco António Costa)

